Lei Municipal nº 392 de 19 de setembro de 2014

EMENTA: *Dispõe sobre o piso salarial municipal dos agentes de combate as endemias do Município, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Lagoa do Carro**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 22 de Maio de 1993,faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O piso salarial municipal dos Agentes de Combate as Endemias passa a ser no valor de R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do que trata o artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria de acordo com o repasse da União.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2014

Prefeitura Mun. de Lagoa do Carro
Severino Jerônimo da Silva
Prefeito

SEVERINO JERÔNIMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO